

## Projeto de Resolução n.º 35/XV/1.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo que aumente a informação disponibilizada no portal “Mais Transparência” e que crie um focus group com representantes da sociedade civil para avaliar as melhorias que podem ser introduzidas neste portal

### Exposição de motivos

Por proposta do PAN e na sequência de negociações com o Governo do PS, o artigo 260.º do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, determinou a criação de um portal da transparência do processo de execução dos fundos europeus. De acordo com este artigo este seria um portal online, de acesso público e com dados com extracção fácil e automática, que relativamente às medidas e aos projetos financiados ou co-financiados por fundos europeus, identificasse: os montantes afetos ao projeto e respetiva modalidade; os seus custos orçamentais; o calendário de execução e grau de realização; o objetivos a atingir, de natureza financeira ou outra, devidamente quantificados e calendarizados, com grau de cumprimento; os critérios de atribuição e o âmbito territorial; as entidades promotoras, incluindo o número de entidades, os seus detentores e beneficiários efetivos, parceiros e fornecedores; e as entidades responsáveis pela seleção e atribuição dos apoios a cada projeto.

Esta medida, que o Governo concretizou através do portal “Mais Transparência”, assegurou a concretização no nosso país das recomendações do Fundo Monetário Internacional<sup>1</sup> e do Conselho de Prevenção da Corrupção<sup>2</sup>, trazendo um reforço dos instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição dos fundos europeus. Para

---

<sup>1</sup> Fundo Monetário Internacional (2020), *Keeping the Receipts: Transparency, Accountability, and Legitimacy in Emergency Responses*, página 7.

<sup>2</sup> Conselho de Prevenção da Corrupção (2020), *Recomendação sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19*.

o PAN ao permitir um maior escrutínio pela sociedade civil, este portal da transparência permite mitigar os riscos de fraude e corrupção associados à execução dos fundos europeus.

A existência de um portal da transparência para a gestão dos fundos europeus, é especialmente importante num contexto em que o nosso país está especialmente exposto aos riscos de corrupção, algo comprovado, por exemplo, por um relatório<sup>3</sup> do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) que afirma que, entre 2015 e 2019, o nosso país perdeu no âmbito dos fundos estruturais e de agricultura cerca de 1,92% do total de investimentos na sequência de fraudes e irregularidades, tendo mesmo sido o 8.º país da União Europeia com maior percentagem de perda.

Além disso, ao assegurar a existência de um mecanismo de escrutínio cidadão, este portal garante a possibilidade de maior envolvimento da sociedade civil no processo de gestão e de execução dos fundos europeus e, por conseguinte, a existência de instituições mais fortes. Algo especialmente importante visto que existe um claro afastamento da sociedade civil, que é bem patente nos dados do Eurobarómetro de 2019 que nos dizem que só 38% dos portugueses têm conhecimento de projetos cofinanciados pela União Europeia na sua região e que só 12% sentem que estes fundos trouxeram uma melhoria da sua vida quotidiana.

Apesar destes objetivos serem importantes, verificou-se que o portal “Mais Transparência”, criado pelo Governo, não cumpre plenamente o disposto no artigo 260.º do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, uma vez que há informações que não constam do portal.

Por um lado, relativamente à identificação das entidades promotoras, incluindo o número de entidades, os seus detentores e beneficiários efetivos, parceiros e fornecedores, verificam-se algumas insuficiências. Desde logo, de acordo com a informação disponibilizada no portal, são distinguidos os beneficiários diretos - que são entidades públicas ou privadas cuja função é executar investimentos previstos no âmbito dos fundos europeus -, os beneficiários intermediários – que são as entidades públicas responsáveis pela selecção de beneficiários finais, que são entidades privadas ou públicas que irão executar os investimentos – e os fornecedores – que são quem presta serviços ou vende bens a entidades públicas. Em lado

---

<sup>3</sup> OLAF (2020), The OLAF report 2019.

algum, se encontra a menção aos beneficiários efetivos (nos casos em que tal se aplique) ou aos parceiros das entidades promotoras, conforme exigido pela alínea f), do número 2, do artigo 260.º do Orçamento do Estado para 2022. Além do mais, verifica-se que o Governo não procurou ir mais longe do que o que dispunha o mencionado artigo e não previu a identificação dos beneficiários efectivos dos fornecedores e dos parceiros das entidades promotoras, algo que asseguraria a possibilidade de um maior escrutínio e de eventuais conflitos de interesse.

Por outro lado, o portal “Mais Transparência” também não identifica em tempo real e com pormenor o grau de realização de cada projeto, conforme exigido pela alínea c), do número 2, do artigo 260.º do Orçamento do Estado para 2022, identificando apenas o grau de execução geral das dimensões dos projetos do Plano de Recuperação e Resiliência e dos seus investimentos mais gerais.

Acresce que este portal também não assegura a centralização de toda a informação referente à execução dos fundos europeus, o que faz com que tal informação esteja neste momento dispersa por várias plataformas eletrónicas, tais como o Portal Base, o portal do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, entre outros, e dificulta grandemente a realização de um efetivo trabalho de escrutínio da execução dos fundos europeus pela sociedade civil.

O PAN entende que tendo o portal “Mais Transparência” constituído um inequívoco avanço no aprofundamento da transparência no nosso país, é preciso tomar medidas no sentido do aprofundamento das suas potencialidades, medidas essas que nuns casos devem assegurar o efetivo cumprimento das disposições do artigo 260.º do Orçamento do Estado para 2022, e que noutros casos devem garantir o aumento da informação disponibilizada neste portal.

Por isso mesmo, com a presente iniciativa, o PAN pretende assegurar que o Governo garanta não só que, em cumprimento do disposto nas alíneas c) e f), do número 2, do artigo 260.º do Orçamento do Estado para 2021, o portal “Mais Transparência” passe a divulgar relativamente a cada projeto o respetivo grau de execução em tempo real e os beneficiários efetivos (nos casos em que tal se aplique) ou os parceiros das entidades promotoras, mas também que, em cumprimento da alínea b), do número 2, do artigo 276.º do Orçamento do Estado para 2022, se assegure a centralização e interoperacionalização de toda a informação sobre fundos europeus disponibilizada noutros portais eletrónicos públicos.

Além disso, uma vez que o portal “Mais Transparência” é um instrumento destinado a permitir, facilitar e incentivar o escrutínio cidadão da execução dos fundos europeus, com a presente iniciativa propõe-se, ainda, que, passado que está mais de um ano desde a previsão legal deste portal, se proceda à criação de um focus group composto por representantes de Organizações Não-Governamentais e ativistas de defesa da transparência e dos dados abertos, que realize uma avaliação sobre a completude dos dados disponibilizados e as melhorias que podem ser introduzidas tendo em vista a sua maior transparência.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que tendo em vista a melhoria do Portal “Mais Transparência”, assegure:

1. A disponibilização, de forma integral e em tempo real, das informações previstas no artigo 360.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual;
2. A interoperabilidade deste portal com outros portais eletrónicos do Estado que contenham informações relativas aos fundos europeus, nos termos previstos na alínea b), do número 2, do artigo 276.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, na sua redação atual;
3. A criação de um focus group, composto por representantes de Organizações Não-Governamentais e ativistas de defesa da transparência e dos dados abertos, que realize uma avaliação sobre a completude dos dados disponibilizados por este portal e as melhorias que podem ser introduzidas tendo em vista a sua maior transparência, operabilidade e utilidade.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 20 de abril de 2022

A Deputada,

Inês de Sousa Real